



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DA SUSTENTABILIDADE URBANISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2018-2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE DE PORTO ALEGRE, nos termos do inciso III e § 3 do artigo 40 da Lei Complementar 434/99, atualizada pela Lei Complementar 646/10 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), CONVOCA a comunidade das 8 (oito) Regiões de Gestão do Planejamento do Município de Porto Alegre, para as eleições dos seus representantes junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental (CMDUA), respectivamente, 01 (um) conselheiro titular e 02 (dois) suplentes, bem como para as eleição dos seus delegados junto aos respectivos Fóruns Regionais de Planejamento.

1. INSCRIÇÕES, DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

1.1. As ELEIÇÕES ocorrerão nas 8 (oito) Regiões de Gestão do Planejamento, instituídas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre, nos horários, dias e locais abaixo relacionados:

1.1 INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

| DATA | | HORÁRIO |
|---------------|---|-----------------------------|
| 15/02 a 05/03 | Inscrições para Chapas de Conselheiros e Delegados Conselheiros: Local: SMURB – Av. Borges de Medeiros, 2244/ 6º Delegados: Local: Na sede da SMURB ou por e-mail. E-mail: imprensa@smurb.prefpoacom.br Informações: 51 3289-8622 / 51 3289-8611 | 9h às 11h30 14h às 17h30 |
| 09/03 | Publicação dos candidatos inscritos (Chapas e Delegados) Local: Diário Oficial do Município | |
| 12/03 à 16/03 | Impugnações às Chapas e Conselheiros Local: SMURB – Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar | 9h às 11h30 14h às 17h30 |
| 23/03 | Publicação do Resultado final após impugnações Local: Diário Oficial do Município | |

1.2 DATAS E LOCAIS DAS VOTAÇÕES

| REGIÃO | DATA | LOCAL |
|--|-------|-----------------------------------|
| Região 1 (Centro) | 29/03 | A definir em edital complementar. |
| Região 2 (Humaitá/Navegantes/ Ilhas e Noroeste) | 02/04 | A definir em edital complementar. |
| Região 3 (Norte e Eixo Baltazar) | 05/04 | A definir em edital complementar. |
| Região 4 (Leste e Nordeste) | 09/04 | A definir em edital complementar. |
| Região 5 (Glória/Cruzeiro/Cristal) | 12/04 | A definir em edital complementar. |
| Região 6 (Centro Sul e Sul) | 16/04 | A definir em edital complementar. |
| Região 7 (Lomba do Pinheiro/Partenon) | 19/04 | A definir em edital complementar. |
| Região 8 (Restinga e Extremo Sul) | 23/04 | A definir em edital complementar. |

1.3 ROTINA E HORÁRIOS DA ELEIÇÃO:

| | |
|-----|--|
| 17h | Início do credenciamento dos eleitores para a plenária |
| 17h | Plenária de apresentação das Chapas e votação |

2. ABRANGÊNCIA DAS REGIÕES DE GESTÃO DO PLANEJAMENTO

2.1. As 8 (oito) Regiões são representadas pelos seguintes bairros de Porto Alegre:

Região 01: Marcílio Dias, Floresta, Centro Histórico, Auxiliadora, Moinhos de Vento, Independência, Bom Fim, Rio Branco, Mont'Serrat, Bela Vista, Farroupilha, Santana, Petrópolis, Santa Cecília, Jardim Botânico, Praia de Belas, Cidade Baixa, Menino Deus, Azenha.

Região 02: Farrapos, Humaitá, Navegantes, São Geraldo, Anchieta, São João, Santa Maria Goretti, Higienópolis, Boa Vista, Passo D'Areia, Jardim São Pedro, Jardim Floresta, Cristo Redentor, Jardim Lindóia, São Sebastião, Vila Ipiranga, Jardim Itú, Arquipélago.

Região 03: Sarandi, Rubem Berta, Passo das Pedras.

Região 04: Três Figueiras, Chácara das Pedras, Vila Jardim, Bom Jesus, Jardim do Salso, Jardim Carvalho, Mário Quintana, Jardim Sabará, Morro Santana, Protásio Alves.

Região 05: Cristal, Santa Tereza, Medianeira, Glória, Cascata, Belém Velho.

Região 06: Camaquã, Cavalhada, Nonoai, Teresópolis, Vila Nova, Vila Assunção, Tristeza, Vila Conceição, Pedra Redonda, Ipanema, Espírito Santo, Guarujá, Serraria, Hípica, Campo Novo, Jardim Isabel.

Região 07: Santo Antonio, Partenon, Cel. Aparício Borges, Vila João Pessoa, São José, Lomba do Pinheiro, Agronomia.

Região 08: Restinga, Ponta Grossa, Belém Novo, Lageado, Lami, Chapéu do Sol.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A plenária da comunidade será aberta a todos os moradores habilitados de cada uma das Regiões de Gestão de Planejamento.

3.2. Terá direito ao voto todo e qualquer cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos com a respectiva identificação (anexo I, item 10.5), que tenha residência comprovada através de documento hábil (vide anexo I, item 10.4), na Região de Gestão do Planejamento na qual deseja participar.

Parágrafo único. A participação fica restrita a uma única Região de Gestão do Planejamento.

3.3. Para exercer o direito ao voto, o interessado deverá efetivar a habilitação para a Plenária, que será feita no dia da eleição, nos locais e horários pré-estabelecidos no 1.2 e 1.3 do presente edital.

3.3.1 Para a comprovação da residência e identificação dos participantes, deverão ser apresentados os documentos constantes do anexo 1 deste edital.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Para Conselheiros no CMDUA:

4.1.1. As **inscrições** das chapas para candidatos a Conselheiro Titular e Conselheiros 1º e 2º Suplentes do CMDUA (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental), das 8 (oito) Regiões de Gestão do Planejamento, deverão ser realizadas nas datas de **15/02/2018 a 05/03/2018**, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme previsto no calendário eleitoral, constante no item 1.1, sendo que, cada chapa inscrita receberá um número em ordem crescente, obedecendo a respectiva ordem de registro da candidatura.

4.1.2. Os candidatos a Conselheiros Titulares e Suplentes deverão comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, residência na respectiva Região de Gestão de Planejamento, apresentando identificação quando da inscrição, bem como, deverão firmar declaração de que não exercem cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, cargo eletivo municipal, ou de representação em outro Conselho Municipal.

4.1.3 Em relação aos candidatos a Conselheiros Titulares e Suplentes serão aceitas os pedidos de impugnação quando não forem cumpridas as exigências listadas no item 4.1.2..

4.1.4. As chapas para candidatos a Conselheiro Titular e 1º e 2º Suplentes deverão, no ato de inscrição de suas candidaturas, indicar 1 (um) representante e 1 (um) suplente para comporem a Comissão Eleitoral do Fórum da respectiva Região de Gestão de Planejamento.

4.1.5. Os candidatos a Conselheiros inscritos estarão automaticamente habilitados a concorrerem a delegados, em caso de sua chapa não ser a vencedora.

4.2. Para Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento:

4.2.1. As **inscrições** para delegados das Regiões de Planejamento ocorrerão nas datas de **15/02/2018 a 05/03/2018**, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, ou por e-mail, conforme calendário eleitoral disposto no item 1.1.

4.2.2 Para inscrição por e-mail o interessado deverá enviar e-mail para imprensa@smurb.prefpoa.com.br, anexando seu comprovante de residência, cópia do RG e CPF, e informar a região que deseja se inscrever, bem como um telefone para contato.

4.2.3. Considera-se Delegados as pessoas físicas e as entidades não-governamentais eleitas em cada Região de Gestão de Planejamento.

4.2.4. As inscrições para Delegados em cada Região de Gestão de Planejamento serão nominais (pessoa física) para representar a comunidade, e nominais (pessoa jurídica) para entidades não governamentais e serão afixadas nos locais de votação em listas visíveis com nome e número dos candidatos.

4.2.5. Será exigida a comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos e de residência ou domicílio nas respectivas Regiões de Gestão de Planejamento, aos candidatos representantes da comunidade.

4.3. As Entidades Não Governamentais farão suas inscrições atendendo o previsto no item 5.3., no mesmo período previsto no item 4.2.1.

4.4. Os Candidatos inscritos serão automaticamente credenciados também como eleitores.

4.5 Até a conclusão do processo eleitoral para o biênio 2018-2019, os representantes das regiões permanecem exercendo seus mandatos.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS FÓRUNS DE PLANEJAMENTO

5.1. Os Fóruns das Regiões de Planejamento são compostos por Conselheiros - 1 (um) Titular e 2 (dois) Suplentes – e por Delegados – 2/3 (dois terços) de delegados representantes da população moradora e domiciliada da Região e 1/3 (um terço) de delegados representantes de entidades não governamentais.

5.2. Para eleição dos 2/3 (dois terços) de representantes da população e do 1/3 (um terço) de representantes das Entidades Não-Governamentais (Delegados) a população moradora e domiciliada, das Regiões de Gestão de Planejamento, apresentará candidatos para comporem o respectivo Fórum Regional de Planejamento, admitida a participação de Associações de Moradores ou outras formas associativas comunitárias, entidades com atuação na região e a participação direta dos cidadãos.

5.2.1. A escolha dos representantes (Delegados) da população moradora e domiciliada das Regiões de Gestão de Planejamento dar-se-á na proporção de 01 (um) para cada 04 (quatro) eleitores.

5.3. As Entidades não-governamentais candidatas a Delegadas deverão **inscrever-se** mediante requerimento do seu representante legal ou de alguém por ela formalmente designado, nas datas de **15/02/2018 a 05/03/2018**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Sustentabilidade, conforme calendário eleitoral, disposto no item 1.1. É admitida a participação de entidades de classe, de sindicatos de quaisquer categorias profissionais, de instituições científicas e entidades não governamentais com caráter de assessoramento a temas de interesse urbano, comunitário ou ambiental, sem fins lucrativos com atuação na Região de Gestão do Planejamento.

5.3.1. A escolha dos representantes das entidades não governamentais (Delegados) obedecerá à proporção de 01 (um) para cada 08 (oito) eleitores presentes com direito a voto.

5.4. A composição final do Fórum deverá observar as regras dos itens supramencionados, a fim de atingir a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) de representantes da população moradora/domiciliada das regiões de planejamento, garantindo o espaço de até 1/3 (um terço) de representantes das entidades não governamentais, não sendo obrigatório a efetivação deste.

5.5. Se, aplicando as regras supracitadas, o número de delegados não resultar em um número inteiro, este será arredondado para o número inteiro subsequente.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Em relação aos candidatos a Conselheiros, serão aceitas impugnações relativas à residência/domicílio e à idade dos credenciados, bem como as relacionadas à ocupação de cargos em comissão na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, cargo eletivo municipal, ou de representação em outro Conselho Municipal (conforme item 4.1.2 deste edital).

6.2 Os pedidos de **Impugnação** deverão ser efetuados nas datas de **12/03/18 a 17/03/18** junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme item 1.1 do presente edital.

6.3 Os impugnados serão chamados para prestar esclarecimentos junto a Comissão Eleitoral que deverá averiguar e se posicionar pela impugnação ou não da candidatura.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. Cada Região de Gestão de Planejamento deverá constituir uma Comissão Eleitoral que terá a seguinte composição:

- 01 (um) membro do governo municipal.

- 01 (um) membro representante de cada uma das chapas inscritas, indicado no ato da inscrição da chapa.

7.2. A Comissão Eleitoral de cada uma das 8 Regiões de Gestão de Planejamento terá como função analisar e decidir a respeito dos casos de pedidos impugnação, bem como acompanhar e fiscalizar o local e os trabalhos da Região correspondente no dia da eleição.

7.2.1 No caso da impossibilidade da constituição da Comissão Eleitoral nos termos previstos no item 7.1 competirá ao membro do governo municipal, juntamente com o Conselheiro do CMDUA ou o seu Suplente da Região e 01 (um) Delegado representante do Fórum da mesma, ambos com mandatos vigentes, decidir sobre procedimentos a serem adotados a fim de viabilizar a eleição.

7.3. Todos os casos omissos serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

7.4. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Secretário Municipal de Urbanismo.

7.5. Os membros da Comissão Eleitoral deverão estar presentes no local de votação a partir das 18:30.

8. DINÂMICA DE TRABALHO E PROCESSO DE VOTAÇÃO

8.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:

8.2.1. Os trabalhos de credenciamento das Plenárias para escolha dos Conselheiros e Suplentes, bem como dos Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento, terão início às 17h, com encerramento às 20h.

8.2.2 Em havendo fila quando do horário de encerramento da habilitação será distribuída senha a fim de que todos possam ser habilitados a participarem do processo eleitoral.

8.2.3 A abertura dos trabalhos da Plenária será feita às 20h30 por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Sustentabilidade – SMAMS, que dará início ao processo eleitoral com a apresentação das candidaturas.

8.2.4. Cada chapa inscrita irá dispor de 05 (cinco) minutos, podendo ser estendido por mais 05 (cinco) minutos, a critério da mesa, para se dirigir ao plenário.

8.3. Os eleitores habilitados na forma descrita neste Edital receberão cédula de votação para apontar os seguintes votos: a) Chapa para representar a Região de Gestão do Planejamento no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, composta pelo conselheiro titular e seus 2 (dois) suplentes; b) Entidades Não Governamentais que irão compor o Fórum Regional de Planejamento e c) Pessoas Físicas que integrarão o referido Fórum.

8.4 Após o representante da SMAMS dar por encerrada a apresentação das candidaturas será iniciado ao processo de escolha dos candidatos que será feito na cédula distribuída quando da habilitação dos interessados.

8.4.1 Os votantes marcarão a suas escolhas na referida cédula e posteriormente a colocarão na urna.

8.5. A eleição poderá ser realizada por aclamação nas hipóteses de o número de candidatos a Delegados ser inferior ao número de vagas disponíveis no Fórum Regional de Planejamento, ou na hipótese de haver apenas 1 (uma) chapa candidata a Conselheiros do CMDUA.

8.6. Caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

8.7. Consideram-se Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento as Entidades Não Governamentais e as Pessoas Físicas eleitas.

8.8. Findo o processo eleitoral, os Delegados e Conselheiros eleitos passarão a compor o Fórum da respectiva Região de Gestão de Planejamento no qual exercerão as atribuições e responsabilidades na forma da Lei e do Regimento Interno do CMDUA e dos respectivos Fóruns Regionais de Planejamento.

8.9. No início de sua gestão, os Fóruns Regionais eleitos entregarão à SMAMS, por meio do seu Conselheiro, o calendário de reuniões ordinárias de cada semestre, assim como o seu Regimento Interno de trabalho.

8.9.1 Ocorrendo a destituição ou renúncia de Delegados, a vaga deste será preenchida pelo candidato que obteve o maior número de votos imediatamente inferior ao Delegado eleito com menor número de votos, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 8.2.

8.9.2. O exercício do voto não poderá ser realizado através de procuração.

8.10 O eleitor que não cumprir os requisitos deste edital não poderá votar.

9. DA APURAÇÃO

9.1 Em ato subsequente ao depósito da cédula na urna, a equipe de apoio efetuará o registro dos votos no sistema de apuração elaborado pela PROCEMPA para fins de contabilização e apuração do resultado da eleição.

9.2. Findada a apuração dos votos será anunciada a chapa vencedora, bem como os delegados eleitos, registrando-se o resultado em ata.

10. ANEXO I

10.1. Documentação necessária à habilitação do colégio eleitoral para as eleições de constituição dos Fóruns Regionais de Planejamento – Gestão 2018/2019:

10.4. Documentos comprobatórios da residência (somente um deles)

1. Guia de IPTU
2. Imposto de Renda
3. Conta de Luz
4. Conta de água (condomínio)
5. Conta de telefone (fixo ou móvel) ou internet
6. Extrato de cartão de crédito
7. Carnês de lojas ou boleto
8. Para eleitores que não possuem documentos comprobatórios de residência em seu nome, será permitida a apresentação de documento público que comprove o vínculo (certidão de casamento e certidão de união estável) com o morador da Região, juntamente com o documento comprobatório de identidade civil e o comprovante de residência do cônjuge/pai/mãe.

10.5 Documentos comprobatórios da Identidade Civil (somente um deles)

1. Carteira de identidade (RG)
2. Carteira ou cartão estudantil (nível médio ou superior)
3. Carteira de trabalho (CTPS)
4. Carteira de habilitação de condutor, com foto
5. Passaporte
6. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe

10.6. Para o credenciamento das Entidades Não-Governamentais:

1. Atos Constitutivos da Entidade devidamente registrado nos termos do Art. 44 e seguintes do CC – Lei Federal nº 10.406 de 2002, acompanhado da ata da última eleição da diretoria.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.